LEI MUNICIPAL Nº611/99

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário , Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

FAZ SABER, Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - O Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro, Lei Municipal Nº 576/99, fica suplementado em 15% (quinze por cento).

ART. 2º- Fica facultado ao Poder Executivo, dotar pelas diversas rubricas, conforme a necessidade da execução orçamentária, até o limite global percentual, da suplementação ora autorizada.

Cont. LEI MUNICIPAL Nº 611/99

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro canário- ES,
Em, 19 de novembro de 1.999

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de gabinete